



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº. **08/2010** que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **KRPM DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 26/10/2006, publicado no DOU, nº 207, de 27/10/06, portador da cédula de identidade nº 3338334, expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **KRPM DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **09.685.376/0001-51**, com sede à Estrada Francisco da Cruz Nunes, 69B, Piratininga – Niterói – RJ, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO CESAR CARRETEIRO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade nº. **06745944-6**, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. **918.620.357-68**, doravante denominada CONTRATADA, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. **23069.003.395/2010-93**, com base no **§ 1º do art. 65 c/c §1º, inciso IV do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em R\$14.930,88(quatorze mil novecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), equivalentes a 13,88% do valor inicial contratado, conforme justificativa da fiscalização.
- b) Prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 01 (um) mês, **terminando em 13/05/2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato passará a ser R\$ 122.511,22 (cento e vinte e dois mil quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

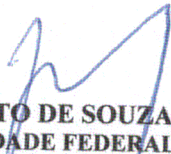
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 13 de Abril de 2011


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

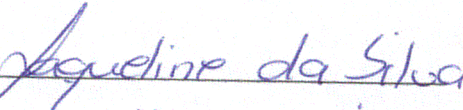

RODOLFO CÉSAR CARRETEIRO DE ALMEIDA
KRPM DISTR. E CONSTRUTORA LTDA ME

Testemunhas

Assinatura: 

Nome: José Carlos Dias de Souza

CPF: 354254987-68

Assinatura: 

Nome: Jaqueline da Silva

CPF: 101966707-99